Convite:
Consulta prévia

Tipo de procedimento:	Consulta prévia
Objeto:	Aquisição de serviços de limpeza para as instalações dos serviços centrais e desconcentrados do IMT, I.P. para 2 meses
CPV:	90910000-9 - Serviços de limpeza
Procedimento n.º:	***2022/56597***

Assunto:	Convite à apresentação de propostas

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se essa entidade a apresentar proposta de acordo com as especificações constantes em "caderno de encargos", cujo exemplar se disponibiliza.

Para o efeito, e em conformidade com o disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), junto se envia documento, com a designação "Termos e condições", no qual se reúnem as regras a que devem obedecer as propostas a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o presente procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa entidade não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo anexo constitui parte integrante do presente convite (Anexo I ao presente convite e ao CCP).

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no referido Código, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Termos e condições:

1. O presente procedimento de consulta prévia tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza para as instalações dos serviços centrais e desconcentrados do IMT, I.P. para 2 meses com o CPV 90910000-9 - Serviços de limpeza.
2. Dados da entidade adjudicante:
 2.1. Designação: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. ;
 2.2. NIPC: 508 195 446;
 2.3. Morada: Av. Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa;
 2.4. Telefone: (351) 210 488 488;
 2.5. Fax: (351) 217 973 777;
 2.6. Endereço eletrónico: ccp@imt-ip.pt (cfr. n.º 4 do n.º 1 do artigo 115.º do CCP).
 2.7. Plataforma eletrónica: http://www.acingov.pt/.
3. A decisão de contratar foi tomada em 23/08/2022, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., Dra. Maria da Luz António, nos termos do artigo 36.º n.º 1 do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.
4. Para efeitos de formação de contrato adotou-se o procedimento de consulta prévia com convite a 3 (três) entidades, atentos os seguintes fundamentos:
 4.1. Revogação da decisão de contratar, relativa ao anterior procedimento por concurso público internacional, por motivo de caducidade da adjudicação por não apresentação de caução, bem como exclusão de todas as demais propostas;
 4.2. Urgente necessidade da prestação do objeto em título, para efeitos de menor perturbação e disrupção no que respeita à prestação de serviços de limpeza junto das instalações do IMT, I.P.
5. O processo de consulta é composto pelas seguintes peças:
 a) O presente convite e seus anexos;
 b) O caderno de encargos e seus anexos.
6. As propostas a apresentar deverão ser constituídas pelos seguintes documentos:
 6.1. Declaração das entidades convidadas de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o Anexo I do CCP – Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º do Código dos Contratos Públicos], a qual deve ser assinada por representante que tenha poderes para a obrigar;

6.2. Documento que contenha o preço proposto, bem como os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º, de acordo com o qual as entidades convidadas se dispõem a contratar, designadamente:

- Anexo III;
- Preço total, sem IVA.

7. As entidades convidadas poderão apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos seus atributos.
8. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
9. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
10. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é, nos termos do artigo 65.º do CCP, de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
11. O prazo para apresentação da proposta termina conforme ao definido no momento da publicação na plataforma eletrónica indicada em 2.7.
12. A proposta será apresentada diretamente na plataforma indicada em 2.7.
13. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, diretamente na plataforma indicada em 2.7.
14. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante. [1]
15. Os esclarecimentos e as eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento, que se encontram patentes para consulta, sendo os interessados notificados do facto.
16. Face ao preço contratual, não é exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º do CCP.
17. Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação.
18. Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

[1] Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (cfr. artigo 116.º do CCP).

19. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, tratando-se de uma Consulta Prévia, as propostas não serão objeto de negociação.
20. Em conformidade com o disposto no artigo 74.º do CCP a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:

 20.1. Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, assegurando-se que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.
21. Para efeitos de desempate na avaliação das propostas é/são definido(s) o(s) seguinte(s) critério(s):

 21.1. O desempate é efetuado em benefício da proposta com o mais baixo preço global na componente de Tipologia de Limpeza - Programada Regular - Trabalhador de Limpeza – Diurno Dias Úteis (€/hora);

 21.2. Se o empate persistir depois de aplicado o critério previsto no número anterior, o desempate é efetuado em benefício da proposta com o mais baixo preço global na componente de Programada Profunda total – limpeza de vidros – Diurnos dias úteis (€/hora);

 21.3. Em caso de subsistência do empate será realizado sorteio nos termos a diligenciar pelo júri do procedimento.
22. As entidades convidadas não podem apresentar proposta no presente procedimento caso incorram nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
23. São da responsabilidade das entidades convidadas todas as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.
24. Os anexos constantes neste documento fazem parte integrante do presente convite.

Anexo I ao CCP

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º